



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº013/2014

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina, e abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/03/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o valor da subvenção a APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina), entidade estabelecida a Rua Dona Rima Simão, nº10, Duartina São Paulo inscrita no CNPJ nº48. 372.627/0001-08, durante o exercício de 2014.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Artigo 3o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) distribuído na seguinte dotação:

Local: 020204 F.M.EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
Ficha: 117 – 12.367.6.0003.2012.0000 CONTRIBUICAO PARA APAE
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 7.400,00

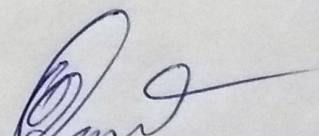
Artigo 4o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020204 F.M.EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
Ficha: 114 -12.365.0003.2092.0000 – Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ -7.400,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Cabralia Paulista, 19 de Março de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2014

DECRETO Nº 1007 , DE 19 DE MARÇO DE 2014 - LEI N.13,

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições, legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.400,00 distribuídos as seguintes dotações;

02 02 04 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

117	12.367.0003.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA A.P.A.E.	7.400,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

114	12.365.0003.2092.0000	Ensino Infantil Creche Municipal	-7.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABRALIA PAULISTA, 19 de março de 2014 ✓

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL